



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.608/2016

EMENTA – Desincorpora área de terreno da classe dos bens de uso comum, transferindo-a para a classe dos bens dominiais do Município e solicita autorização para realizar a doação da área para a GRANDE LOJA DE PERNAMBUCO, revoga a Lei Municipal nº 1.759, de 28/09/1979 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da classe dos bens públicos de uso comum do povo e transferindo para a classe dos bens dominiais do Município, a área de terreno medindo 2.929,90 m² (Dois mil novecentos e vinte e nove vírgula noventa metros quadrados), localizado na Rua Manoel Aquino, nº 245, no Bairro do Janga, nesta Cidade, conforme Memorial Descritivo e planta de levantamento anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área referida no Art. 1º à GRANDE LOJA DE PERNAMBUCO, regularmente inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 08.145.112/0001-42, cuja área ocupa desde 1979, onde desde então instalou e opera o atual "Clube dos Maçons".

Art. 3º. O imóvel objeto da doação de que trata esta lei terá como finalidade a instalação da instituição mencionada no Art. 2º da presente Lei ou outra a qual a mesma tenha interesse.

Art. 4º. Reverterá à posse e domínio do Município, o imóvel objeto dessa doação, com as suas benfeitorias, caso a Donatária, não lhe der o uso prometido ou desviar-lhe a finalidade, sem qualquer ônus ao Município ou dever de indenização.

Art. 5º. Correrão por conta do beneficiário as despesas com os custos e emolumentos cartoriais referentes à Doação autorizada por esta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 1.759/1979.

Paulista, 1º de julho de 2016.

Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito

